



## **CICLO DE CONFERÊNCIAS CEBRID / DIADEMA**

# **AS POLÍTICAS NACIONAIS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

**Paulo R. Yog M. Uchoa**  
**Secretário Nacional Antidrogas**

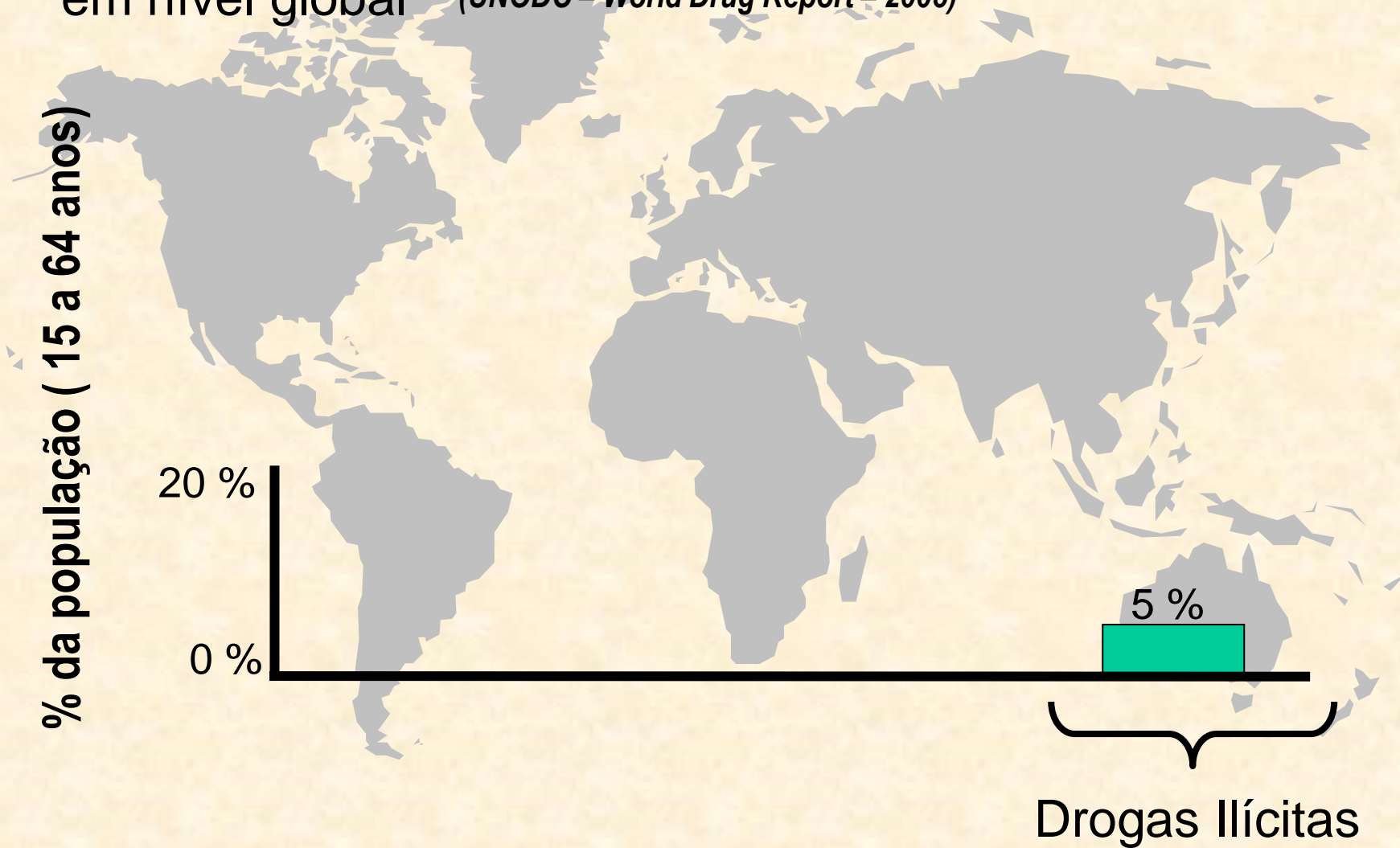
*Brasília, 13 de novembro de 2007*

Secretaria Nacional Antidrogas



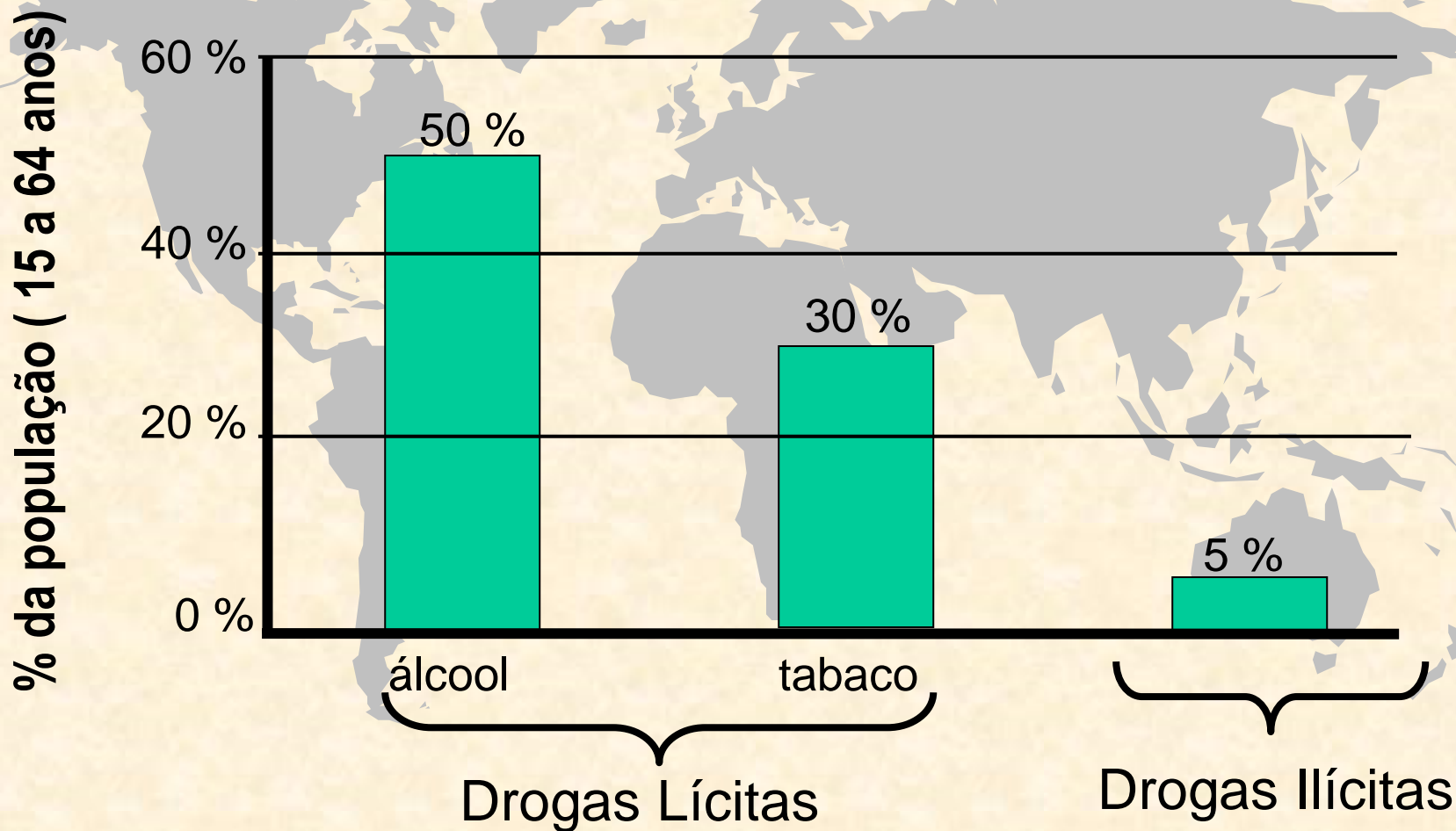
# AS DROGAS NO MUNDO

Prevalência anual de uso de substâncias psicoativas em nível global (UNODC – World Drug Report – 2005)



# AS DROGAS NO MUNDO

Prevalência anual de uso de substâncias psicoativas em nível global (UNODC – World Drug Report – 2005)



# NO BRASIL

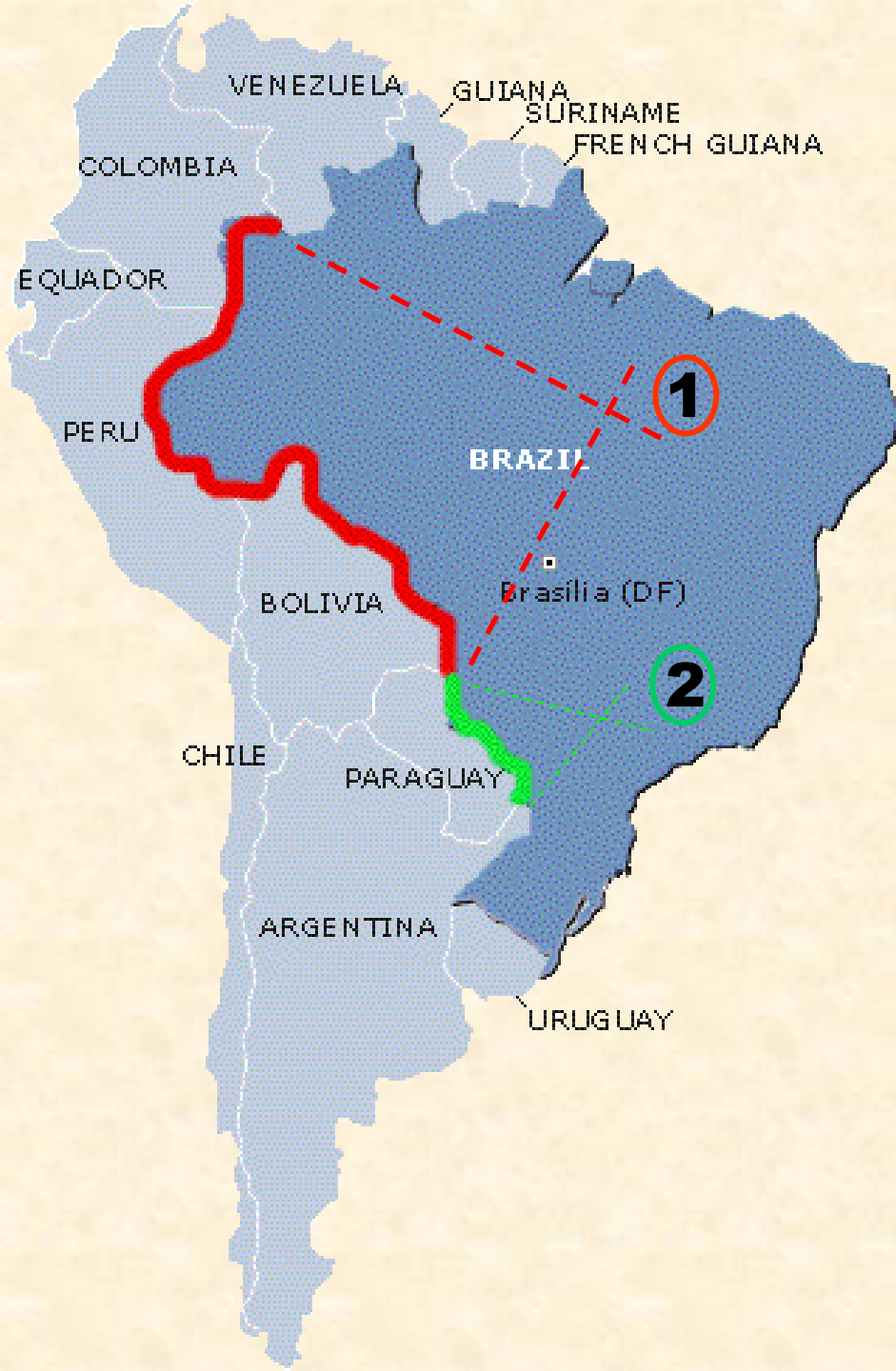
## Segundo Levantamentos da SENAD / CEBRID (1):

- O uso na vida (exceto álcool e tabaco) é de 22,8%
- 12,3% são dependentes de álcool e 1,2% de maconha
- **Dos estudantes da Rede Pública de Ensino (2):**
  - 3,2 % fizeram uso frequente de maconha
  - 41,2% (entre 10-12 anos) já usaram álcool

(1) II Levantamento Nacional Domiciliar sobre o uso de drogas no Brasil – SENAD/CEBRID 2005

(2) V Levantamento Nacional Sobre o Consumo de Drogas entre Estudantes da Rede Pública do Brasil – SENAD/CEBRID – 2004





## FRONTEIRAS COM:

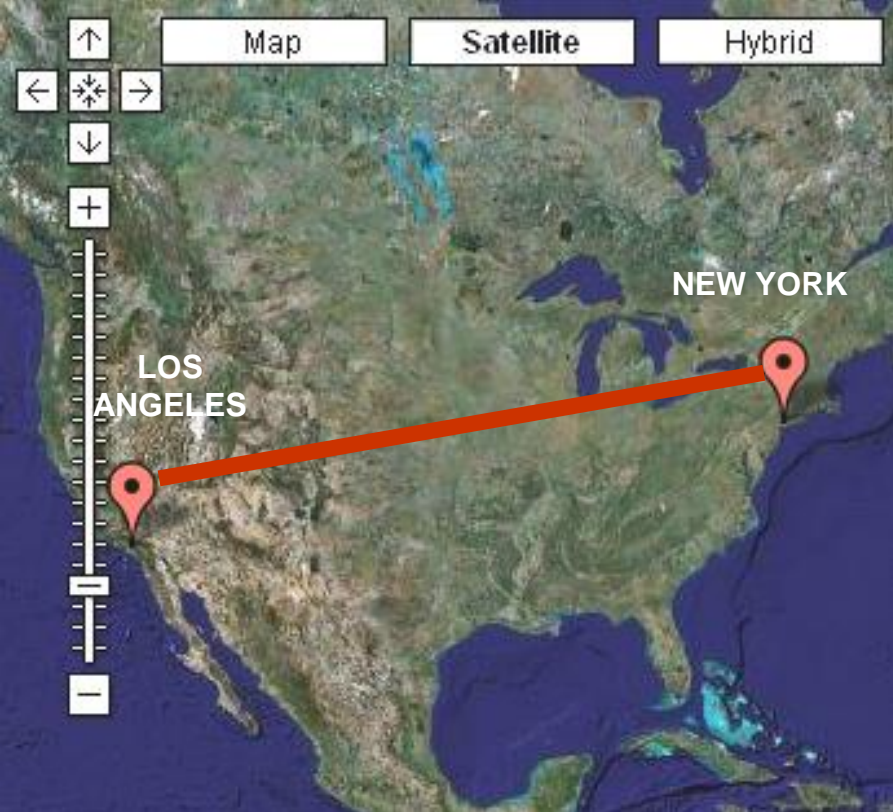
- 1 3 MAIORES PRODUTORES DE COCAÍNA DO MUNDO

6.603 Km

- 2 UM DOS MAIORES PRODUTORES DE MACONHA DO MUNDO

1.290 Km

**TOTAL: 7.893 Km**



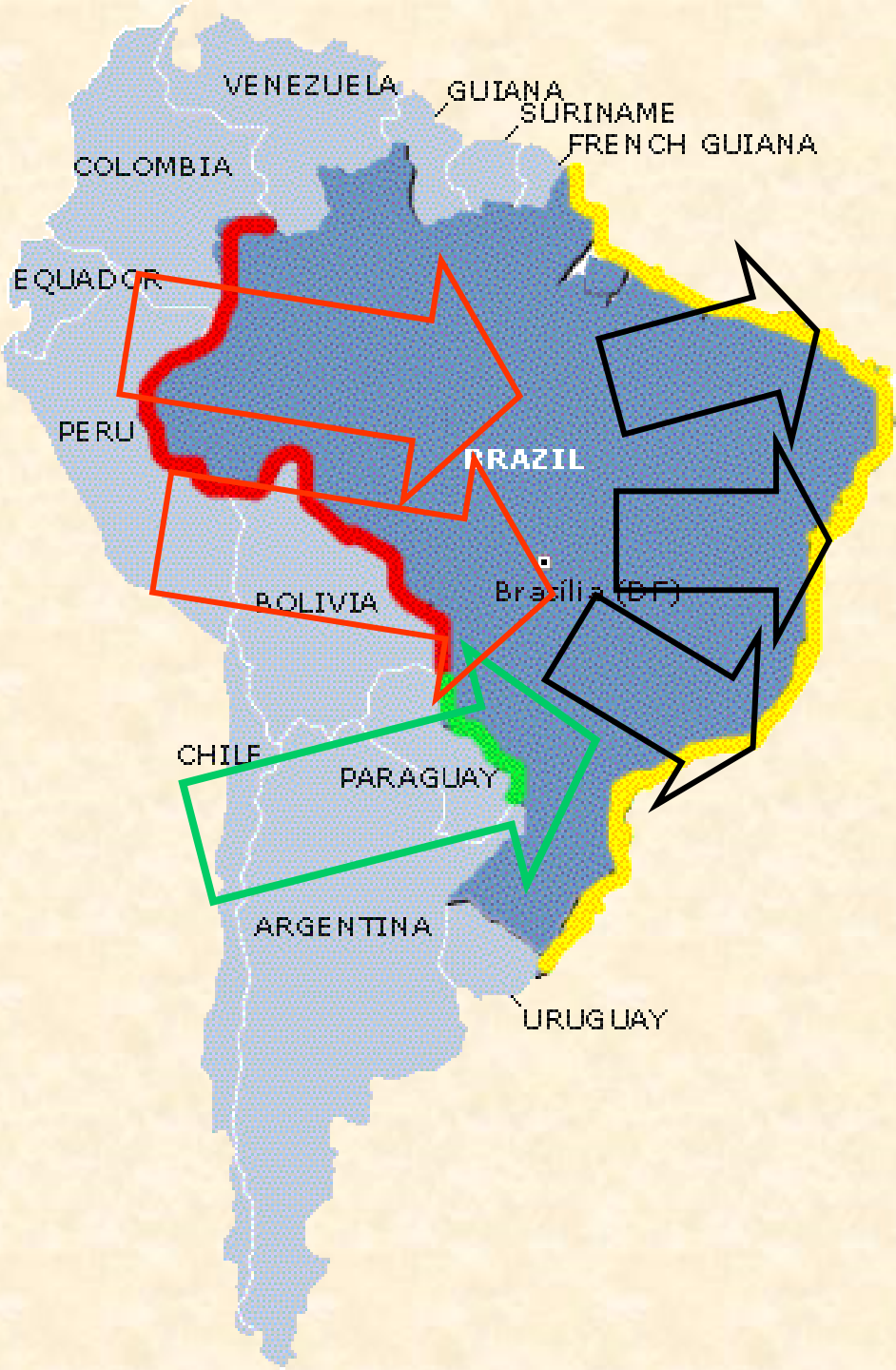
3.933 Km



3.903 Km

• (LOS ANGELES → NEW YORK) + (LISBOA → MOSCOU) = 7.836 Km

• FRONTEIRAS C/ COLOMBIA + PERU + BOLÍVIA + PARAGUAI = 7.893 Km



## FRONTEIRAS COM:

- 1 3 MAIORES PRODUTORES DE COCAÍNA DO MUNDO

**6.603 Km**

- 2 UM DOS MAIORES PRODUTORES DE MACONHA DO MUNDO

**1.290 Km**

**TOTAL: 7.893 Km**

**FAIXA COSTEIRA**

**7.491 Km**



# ARCABOUÇO DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO NO QUE TANGE AO TEMA DAS DROGAS

<b>ANO</b>	<b>INSTRUMENTOS LEGAIS DAS NAÇÕES UNIDAS</b>	<b>INCORPORADOS AO ORDENAMENTO JURÍDICO BR</b>
1961	<b>Convenção</b> Única De Entorpecentes	Decreto 54.216 de 27 Ago 1964
1971	<b>Convenção</b> Sobre Substâncias Psicotrópicas	Decreto 79.388 de 14 Mar 1977
1972	<b>Protocolo</b> de Emendas à Convenção de 1961	Decreto 76.248 de 12 Set 1975
1988	<b>Convenção</b> Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	Decreto 154 de 26 Jun 91

# DECLARAÇÕES EMANADAS DA XX ASSEMBLÉIA GERAL / ONU

= mesmo sem serem instrumentos jurídicos, representam um compromisso moral para a comunidade internacional =



- Responsabilidade compartilhada, ao invés de países **produtores, consumidores e de trânsito**
- Abordagem equilibrada da problemática das drogas, com **igual ênfase** à redução da oferta e da demanda



- Necessário intensificar esforços na redução da demanda, provendo **recursos adequados**
- Ênfase na prevenção do uso e redução das consequências adversas do abuso de drogas

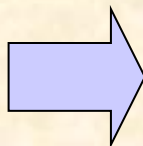


- Orienta ações de **cooperação internacional** com respeito ao tráfico, controle de precursores e compartilhamento de dados, inclusive sobre lavagem de dinheiro

# • Histórico

- Até 1998
- A partir de 01 Jan 2003

Mensagem  
ao Congresso  
Nacional  
**2003**



Política Nacional sobre Drogas

Brasília • outubro de 2005



Mensagem  
ao Congresso  
Nacional  
**2003**



“A construção de nova agenda nacional para a redução da demanda de drogas sinaliza para a necessidade de centrar esforços na **integração das políticas públicas setoriais com a Política Nacional Antidrogas**, com vistas a ampliar o alcance das ações, otimizar o emprego dos recursos públicos e maximizar os resultados para a sociedade”.

*( Trecho da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional – 17 Fev 2003 )*



Mensagem  
ao Congresso  
Nacional  
**2003**



“...é preciso **descentralizar a ação** em nível municipal, permitindo a condução local das atividades de redução da demanda, devidamente adaptadas à realidade de cada município.

Para isso, deve-se **fortalecer as estruturas do Sistema Nacional Antidrogas**, especialmente as estaduais, que, nesse contexto, configuram os grande “braços” do Sistema.”.

*( Trecho da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional – 17 Fev 2003 )*

- **Realinhamento**

- **Seminário**

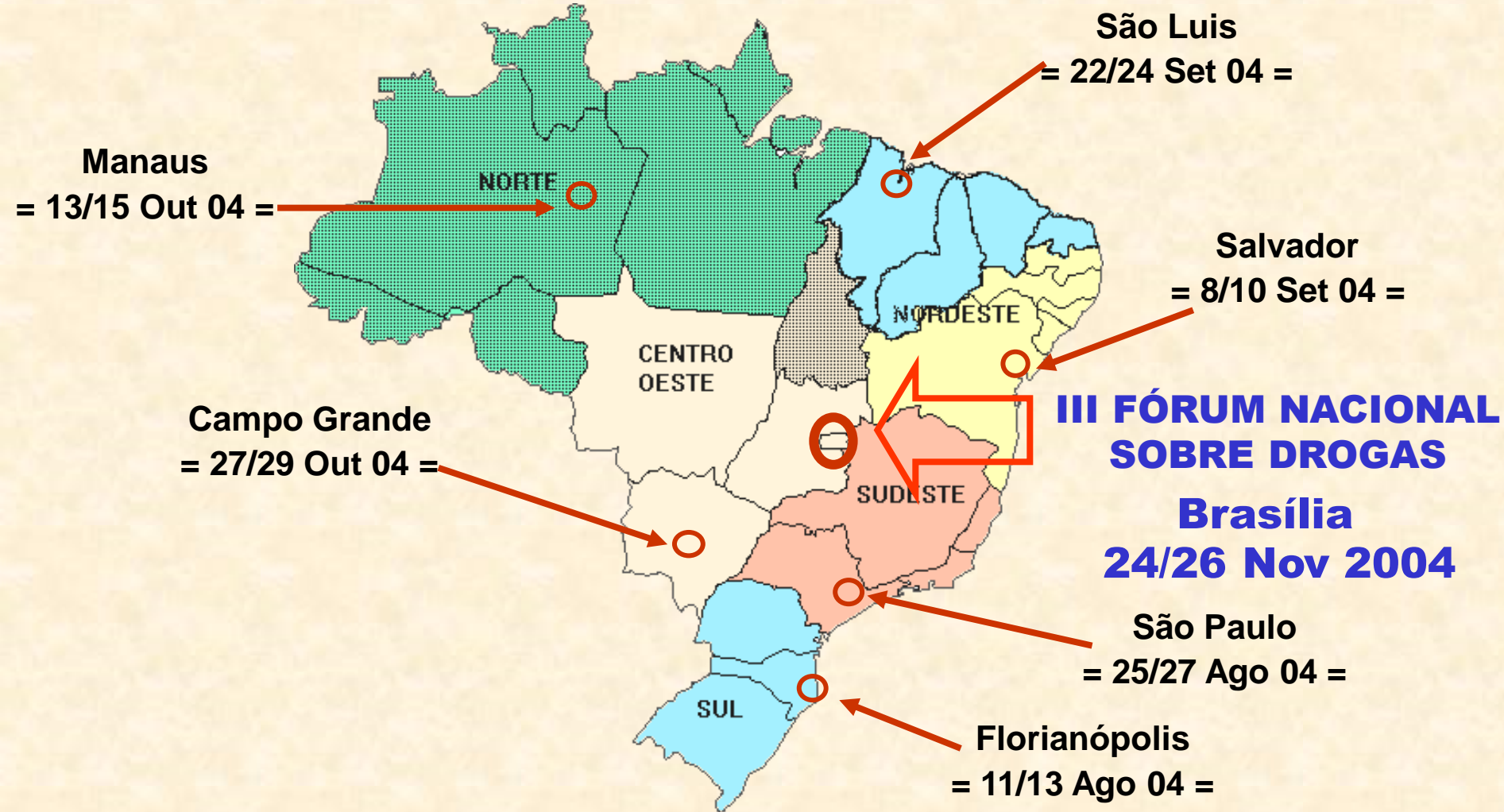
## **Internacional de Políticas Nacionais**

- ✓ Canadá; Reino Unido;  
Portugal; Itália; Suíça;  
Suécia; Países Baixos

- **Metodologia**

Política Nacional sobre Drogas

# 6 (SEIS) FÓRUNS REGIONAIS PRELIMINARES AO REALINHAMENTO DA PNAD



# POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

- PRESSUPOSTOS BÁSICOS
  - OBJETIVOS
1. PREVENÇÃO
  2. TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL
  5. REDUÇÃO DOS DANOS SOCIAIS E À SAÚDE
  6. REDUÇÃO DA OFERTA
  7. ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES



# PROCESSO DE REALINHAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ANTIDROGAS

envolvimento / integração:

- Presidência da República (através da SENAD / GSI)
- Secretaria Especial de Direitos Humanos
- Ministério da Educação
- Ministério da Saúde
- Ministério do Desenvolvimento Social
- Ministério da Justiça
- Ministério da Ciência e Tecnologia

- Comunidade científica brasileira
- Conselhos Estaduais Antidrogas
- Sociedade em geral



**MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
A POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS**

Brasília, outubro de 2005

Entre as várias questões do dia-a-dia que exigem atenção especial, temos o fenômeno das “drogas”. É um assunto que, direta ou indiretamente, diz respeito a todos nós - governo e sociedade. Esse tema pode ser visto sob várias perspectivas. Podemos apreciá-lo enquanto cidadãos de uma nação, membros de uma família, participantes de uma comunidade ou como indivíduos. E cada uma dessas perspectivas exige um engajamento total e integrado.

Dedicar-se a essa temática é tarefa de inquestionável relevância. Exige responsabilidade e conhecimento. Conhecimento científico atualizado e conhecimento de vida.

Nosso papel, como governo, consiste em envolver e dar voz a todos os interessados nesta questão, para facilitar a criação de políticas que estejam adequadas ao momento.

A Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, consciente de seu papel de articuladora, promoveu e facilitou o processo para o realinhamento da Política Nacional até então em vigor. Toda a sociedade foi convidada a discutir e opinar sobre os capítulos da política, e, como era esperado, respondeu participando ativamente de todo o processo de realinhamento – o que nos mostra que, muito mais que parceiros, governo e sociedade são co-responsáveis pelo trabalho de redução da demanda e da oferta de drogas em nosso país.

A nova política orienta-se pelo princípio da responsabilidade compartilhada, adotando como estratégia a cooperação mútua e a articulação de esforços entre governo, iniciativa privada, terceiro setor e cidadãos, no sentido de ampliar a consciência para a importância da integração setorial e da descentralização das ações sobre drogas no país.

Meus parabéns, a todos nós, que nos envolvemos nesse processo, conscientes da importância de bem cumprir o nosso papel.



**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
Presidente da República Federativa do Brasil

A nova política orienta-se pelo princípio da responsabilidade compartilhada, adotando como estratégia a cooperação mútua e a articulação de esforços entre governo, iniciativa privada, terceiro setor e cidadãos, no sentido de ampliar a consciência para a importância da **integração setorial e da descentralização** das ações sobre drogas no país.

Brasília - outubro de 2005

- **Observa alinhamento:**
  - **com a Mensagem do Governo ao Congresso Nacional (17 Fev 2003)**
  - **com a Constituição Federal no que diz respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de um Estado de Direito.**
  - **Está em consonância**
    - **com os compromissos internacionais firmados pelo País.**

Política Nacional sobre Drogas

# LEI SOBRE DROGAS DO BRASIL

**Nova Lei:**

**11.343 de 23 Ago 2006**

Revogou as leis:

- Lei 6368 (1976)
- Lei 10409 (11 Jan 2002)

# LEI Nº 11.343 DE 23 DE AGOSTO DE 2006

- **estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências**

## **LEI Nº 11.343 DE 23 DE AGOSTO DE 2006**

● **Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências**

**Art. 3º O SISNAD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades**

**I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;**

**II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.**

# DECRETO Nº- 5.912, de 27 Set 2006

(Regulamenta a Lei nº 11.343)

**RESPONSÁVEL** pela articulação, integração e coordenação da atividades:

GSI através da

**SENAD**

Min Justiça  
através da

**POLÍCIA  
FEDERAL**

**I - REDUÇÃO DA DEMANDA**

**II - REDUÇÃO DA OFERTA**

# LEI 11.343

## Principais aspectos

- Perfeito alinhamento com a Política Nacional Sobre Drogas
- Em consonância com os compromissos internacionais do país
- Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas
- Separa o usuário / dependente, em definitivo, da figura do traficante, colocando-os em capítulos e foros diferentes
- Não discriminaliza nem despenaliza qualquer tipo de droga
- Uso e porte continuam sendo crime, mas troca a pena de prisão por penas alternativas
- Fim do tratamento obrigatório para usuários ou dependentes



# LEI 11.343

## Principais aspectos (traficante)

- Endurecimento das penas para traficantes (5/15 anos)
- Tipificação do crime de financiador do tráfico (8/20 anos)
- Estabelece circunstâncias:
  - AGRAVANTES (1/6 a 2/3 da pena)
  - ATENUANTES (1/3 a 2/3 da pena)

# I e II LEVANTAMENTO NACIONAL DOMICILIAR

(Fonte: CEBRID . – 2001 e 2005)

## 2001 e 2005

Pesquisa nas 107  
(2001) e 108 (2005)  
cidades brasileiras  
com mais de 200 mil  
habitantes.

Faixa etária entre  
12 e 65 anos.

### USO NA VIDA (%)

DROGAS	2001	2005
Álcool	69,7	74,6
Maconha	6,9	8,8
Cocaína	2,3	2,9

### DEPENDÊNCIA QUÍMICA (%)

DROGAS	2001	2005
Álcool	11,2	12,3
Tabaco	9,0	10,1
Maconha	1,1	1,2

# II Levantamento Nacional Domiciliar

- SENAD/CEBRID 2005 -

## Uso no mês (%):

<b>Droga</b>	<b>2001</b>	<b>2005</b>
Álcool	35,3	38,32
Maconha	0,6	1,92
Cocaína	0,2	0,39
Heroína	0	0

# DROGAS MAIS USADAS PELOS ESTUDANTES BRASILEIROS DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

Fonte: V Levantamento Nacional Sobre o Consumo de Drogas entre Estudantes da Rede Pública do Brasil-SENAD/CEBRID. – 2004)

	Uso (%)		
	Vida	Frequente (*)	Pesado (**)
Álcool	65,2	43,3	6,7
Tabaco	24,9	9,9	2,7
Solvente	15,5	9,8	0,9
Energético	12		
<b>Maconha</b>	5,9	3,2	0,5
Ansiolítico	4,1	2,5	0,3
Anfetamina	3,7	1,9	0,3

(\*) de 6 a 20 vezes no mês que antecedeu a pesquisa

(\*\*) mais de 20 vezes no mês que antecedeu a pesquisa



# Política Nacional sobre o Álcool

- Grupo de Trabalho Interministerial (Min Sau)
- Câmara Especial de Políticas Públicas sobre o Álcool (CONAD)
- 1ª Conferência Panamericana de Políticas Públicas para o Álcool
- III Conferência Nacional de Saúde Mental
- III Fórum Nacional sobre Drogas
- Lei 11.343 (Ago 06) e Dec 5.912 (Set 06)



# **Política Nacional sobre o Álcool**

**DECRETO Nº 6117 de 22 de maio de 2007**

**Aprova a Política Nacional Sobre o Álcool, dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade, e dá outras providências.**



## **DECRETO No 6117 de 22 /05/2007**

**Art. 1º** Fica **aprovada** a Política Nacional Sobre o Álcool, consolidada a partir das conclusões do Grupo Técnico Interministerial instituído pelo Decreto de 28 de maio de 2003, que formulou propostas para a política do Governo Federal em relação à atenção a usuários de álcool, e das medidas aprovadas no âmbito do Conselho Nacional Antidrogas, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** A implementação da Política Nacional sobre o Álcool terá **início com a implantação das medidas** para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade a que se refere o Anexo II.



## **DECRETO No 6117 de 22 /05/2007**

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da administração pública federal deverão **considerar em seus planejamentos** as ações de governo para reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas na população brasileira.

**Art. 4º A Secretaria Nacional Antidrogas** articulará e coordenará a implementação da Política Nacional Sobre o Alcool.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.





# **DECRETO No 6117 de 22 /05/2007**

## **ANEXO I**

### **POLÍTICA NACIONAL SOBRE O ÁLCOOL**

**ANEXO II**

**Conjunto de medidas para reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas na população brasileira**

# ANEXO II

## Medidas referentes à (ao):

- diagnóstico / consumo de bebidas alcoólicas no Brasil
- propaganda de bebidas alcoólicas
- tratamento e reinserção dos usuários e dependentes
- realização de campanhas de informação e mobilização
- redução da demanda por populações vulneráveis
- segurança pública
- associação álcool e trânsito
- capacitação de profissionais e agentes multiplicadores
- estabelecimento de parceria com os municípios

# PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

# SENAD

PRINCIPAIS EIXOS :

**DIAGNÓSTICO**

**CAPACITAÇÃO**

**ESTRATÉGICO**

## **EIXO DO DIAGNÓSTICO**

- **II LEVANTAMENTO NACIONAL DOMICILIAR**
- **OUTROS LEVANTAMENTOS NACIONAIS**
  - ✓ **ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA**
  - ✓ **CRIANÇAS/ADOLESCENTES SITUAÇÃO RUA**
  - ✓ **AMBIENTE UNIVERSITÁRIO**
- **MAPEAMENTO DAS INSTITUIÇÕES**
- **PADRÕES DE CONSUMO DE ÁLCOOL**
- **O IMPACTO DO ÁLCOOL NO TRÂNSITO NACIONAL**

# **EIXO DA CAPACITAÇÃO**

- **EDUCADORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA**
- **CONSELHEIROS MUNICIPAIS**
- **PROFISSIONAIS NA ÁREA DAS EMPRESAS**
- “               **DA SEGURANÇA PÚBLICA**
- “               **DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**
- **TERAPEUTAS COMUNITÁRIOS**
- **JUIZES E EQUIPES DOS JUIZADOS ESPECIAIS**
- **LIDERANÇAS RELIGIOSAS (FÉ NA PREVENÇÃO)**

## **EIXO ESTRATÉGICO**

- **SV 0800 DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS (Mnt)**
- **REDE BRASILEIRA DE PESQUISA SOBRE DROGAS**
- **PREVENÇÃO JUNTO ÀS POPULAÇÕES INDÍGENAS**
- **ASI – ADICTION SEVERITY INDEX - ESCALA DE GRAVIDADE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA COMO INSTRUMENTO DE DIAGNÓSTICO**
- **“DIGA SIM À VIDA” (Maurício de Souza)**

## **EIXO ESTRATÉGICO**

- **COOPERAÇÃO HORIZONTAL COM A OEA / CICAD**
  - ✓ **Estudo multicêntrico sobre drogas, mulheres e violência nas Américas**
  - ✓ **Programa on-line de especialização em pesquisa sobre o fenômeno das drogas na América Latina**
  - ✓ **Inclusão do tema “drogas” nos currículos de graduação e pós-graduação de universidades brasileiras**
- **ATUALIZAÇÃO do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID**
- **SUBVENÇÃO SOCIAL**
- **DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNAD**

# SENAD

[www.senad.gov.br](http://www.senad.gov.br)

## OBID

[www.obid.senad.gov.br](http://www.obid.senad.gov.br)

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE  
INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS

## VivaVoz

**0800-510-0015**

LIGUE PRA GENTE. A  
GENTE LIGA PRA VOCE